



ANÚNCIO DE INÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA

**Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos S.A.**

COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO  
 CNPJ/MF nº 03.853.896/0001-40 – Avenida Brigadeira Faria Lima, 1912, cj 7B – São Paulo – SP  
 Código ISIN: BRMFGRACNOR0

Nos termos do disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 358, de 3 de janeiro de 2002 (“Instrução CVM 358”), e no artigo 53 da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003 (“Instrução CVM 400”), a **MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.** (“**Companhia**”), ABN AMRO Bank N.V., London Branch (“**ABN AMRO Bank**”) e Merrill Lynch Credit Products LLC (“**ML Credit Products**”) bem como acionistas vendedores pessoas físicas (“**Acionistas Vendedores Pessoas Físicas**”) e, em conjunto com o ABN AMRO Bank e o ML Credit Products, os “**Acionistas Vendedores**”) mencionados no Prospecto Definitivo de Distribuição Pública Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos S.A. (“**Prospecto Definitivo**”), o **Banco Merrill Lynch de Investimentos S.A.** (“**Merrill Lynch**”), o **Banco ABN AMRO Real S.A.** e o **Banco Bradesco BBI S.A.** (em conjunto com o Merrill Lynch, os “**Coordenadores**”) comunicam o início da distribuição pública primária e secundária (“**Oferta Primária**” e “**Oferta Secundária**”, respectivamente, e, em conjunto “**Oferta**”) de 52.200.000 ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembarçadas de quaisquer ônus ou gravames, de emissão da Companhia (“**Ações**”), admitidas à listagem na Bolsa de Valores de São Paulo (“**BOVESPA**”) no segmento do Novo Mercado sob o código “**MRFG3**”, ao preço de **R\$ 17,00** por Ação (“**Preço por Ação**”), perfazendo o montante total de:

**R\$ 887.400,00**

Os termos e condições da distribuição das Ações emitidas pela Companhia no âmbito da Oferta Primária, e a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia na subscrição das Ações objeto da Oferta Primária foram aprovados em reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 29 de maio de 2007 e publicada no Jornal “Valor Econômico” em 8 de junho de 2007 e no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 12 de junho de 2007. A correspondente fixação do Preço por Ação, a determinação da quantidade de Ações emitidas e o respectivo aumento de capital da Companhia serão aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião a ser realizada em 29 de junho de 2007 e cuja ata será publicada no Jornal Valor Econômico em 2 de julho de 2007.

**1. Dados da Companhia**

Segundo o art. 3º do Estatuto Social, o ramo de atividade da Companhia é (a) exploração das atividades frigoríficas, com abate de bovinos, equinos, suínos, caprinos, ovinos, aves, bufalinos e a industrialização e comercialização de produtos e subprodutos de origem animal, comestíveis ou não, incluindo-se, mas não se limitando à industrialização e comercialização de produtos e subprodutos de couro, em estabelecimento próprio ou de terceiros; (b) compra, venda, distribuição, representação, importação e exportação de produtos alimentícios em geral, inclusive bebidas alcoólicas ou não e outros; (c) compra e venda de bovinos, equinos, suínos, caprinos, ovinos, aves, bufalinos em pe; (d) fornecimento de mão de obra efetiva junto a outras empresas; (e) exploração de atividade agropecuária; (f) participação como sócia ou acionista em qualquer empresa de caráter comercial ou civil; (g) distribuição e comercialização de produtos alimentícios em geral; (h) produção, distribuição e comercialização de sabões, preparações para lavagem, desinfetantes, amaciantes e outros produtos de higiene e limpeza; (i) cogeração, produção e comercialização de energia e biodiesel; (j) participação no mercado financeiro, bem como no mercado de crédito e carbono; (k) comercialização e produção de produtos derivados de leguminosas e vegetais, bem como de todos os seus derivados e sucedâneos; rações, conservas, enlatados e gorduras; e (l) transporte de seus produtos e de terceiros, representações e outros empreendimentos correlatos que forem necessários aos objetivos sociais.

Para maiores informações sobre a Companhia, incluindo seu setor de atuação, suas atividades e sua situação econômico-financeira, leia o Prospecto Definitivo que estará disponível nos locais indicados no item 10 abaixo.

**2. Características da Oferta**

A Oferta será realizada no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, conforme a Instrução CVM 400, pelos Coordenadores, em conjunto com instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição por eles contratadas (“**Coordenadores Contratados**”), e com as sociedades corretoras membro da BOVESPA que farão parte exclusivamente do esforço de colocação de Ações a Investidores Não-Institucionais, conforme definido abaixo (“**Corretoras Consorciadas**”), conjuntamente com os Coordenadores e com os Coordenadores Contratados, (“**Instituições Participantes da Oferta**”), e contará, ainda, com esforços de venda das Ações no exterior, por meio dos mecanismos de investimento regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional (“**CMN**”), pelo Banco Central do Brasil (“**BACEN**”) e pela CVM, a serem realizados pelo Merrill Lynch, Pierce, Fenner & Smith Incorporated, ABN AMRO Rothschild e Bradesco Securities Inc. (“**Agentes de Colocação Internacional**”) e por determinadas instituições financeiras a serem contratadas pelos Agentes de Colocação Internacional, exclusivamente para investidores institucionais qualificados residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, conforme definidos na Regra 144A do Securities Act of 1933, dos Estados Unidos da América, conforme alterada (“**Regra 144A**”) e “**Securities Act**”, respectivamente), nos termos de senções de registro previstas no Securities Act, e, nos demais países, exceto no Brasil e nos Estados Unidos da América, em conformidade com os procedimentos previstos no Regulamento S do Securities Act (“**Regulamento S**”), e de acordo com a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor (em conjunto, “**Investidores Institucionais Estrangeiros**”). A Oferta não foi e não será registrada na Securities and Exchange Commission dos Estados Unidos da América (“**SEC**”) ou em qualquer outra agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer país, exceto o Brasil.

O montante de Ações objeto da Oferta poderá ser acrescido de um lote suplementar de ações ordinárias de emissão da Companhia, equivalente a até 15% das Ações inicialmente ofertadas (as “**Ações Suplementares**”), conforme opção outorgada pelos Acionistas Vendedores e pela Companhia ao Coordenador Líder, nas mesmas condições e preços das Ações inicialmente ofertadas, para atender a um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400 (“**Opção de Ações Suplementares**”). A Opção de Ações Suplementares poderá ser exercida pelo Coordenador Líder, após consulta aos Coordenadores, no prazo de até 30 dias, contados do primeiro dia subsequente à data de negociação das Ações na BOVESPA (“**Início das Negociações**”).

No contexto da Oferta, o Preço por Ação é de R\$ 17,00. O Preço por Ação foi fixado após conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento conduzido pelos Coordenadores junto a Investidores Institucionais, em consonância com o disposto no artigo 170, parágrafo 7º, III da Lei das Sociedades por Ações e com o disposto no artigo 44 da Instrução CVM 400 (“**Procedimento de Bookbuilding**”). Nos termos do artigo 170, parágrafo 7º, III da Lei das Sociedades por Ações, a escolha do critério de determinação do Preço por Ação é justificada, tendo em vista que tal preço não promoverá diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia e que o valor de mercado das Ações a serem subscritas e adquiridas foi aferido com a realização do Procedimento de Bookbuilding, o qual refletiu o valor pelo que Investidores Institucionais apresentaram suas ordens de subscrição/compra no contexto da Oferta. Os Investidores Não-Institucionais que efetuaram Pedidos de Reserva não participaram do Procedimento de Bookbuilding e, portanto, não participaram do processo de determinação do Preço por Ação.

**3. Regime de Colocação das Ações**

As Ações serão distribuídas em regime de garantia firme de liquidação individual e não-solitária prestada pelos Coordenadores, conforme estabelecido no Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Garantia Firme de Liquidação e Colocação de Ações de Emissão da Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos S.A. celebrado entre a Companhia, os Acionistas Vendedores, os Coordenadores e a Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia (“**Contrato de Distribuição**”). Os Coordenadores têm o prazo de até 3 dias úteis, contados a partir da publicação deste Anúncio de Início de Distribuição Pública Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos S.A. (“**Anúncio de Início**”) para efetuar a colocação das Ações inicialmente ofertadas (“**Período de Colocação**”). A liquidação física e financeira da Oferta, sem considerar as Ações Suplementares, está prevista para ser realizada no último dia do Período de Colocação (“**Data de Liquidação**”). Caso a totalidade das Ações da Oferta não tenha sido totalmente subscrita/adquirida e/ou liquidada na Data de Liquidação, os Coordenadores adquirirão, pelo Preço por Ação, respeitados os limites das respectivas garantias firmes de liquidação individual e não-solitária por eles prestadas, a totalidade do saldo resultante da diferença entre o número de Ações objeto de garantia firme individual e não-solitária prestada pelos Coordenadores e o número de Ações vendidas a investidores e efetivamente liquidadas no mercado, até os montantes relativos aos Coordenadores acima indicados.

Em caso de exercício da garantia firme de liquidação individual e não-solitária e posterior revenda das Ações ao público pelos Coordenadores antes da publicação do Anúncio de Encerramento da Distribuição Pública Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos S.A. (“**Anúncio de Encerramento**”), o preço de revenda será o preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia, até o limite máximo do Preço por Ação, ressalvada a atividade de estabilização realizada nos termos do Contrato de Estabilização.

**4. Procedimentos da Oferta**

Os Coordenadores, com a expressa anuência da Companhia, elaboraram um plano de distribuição das Ações, nos termos do artigo 33, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400, no que diz respeito ao esforço de dispersão acionária, o qual leva em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica dos Coordenadores e da Companhia, observado que os Coordenadores devem assegurar a adequação do investimento ao perfil de risco de seus clientes, bem como o tratamento justo e equitativo aos investidores. A data de início da Oferta está sendo divulgada mediante a publicação deste Anúncio de Início, em conformidade com o previsto no parágrafo único do artigo 52 da Instrução CVM 400. O término da Oferta e seu resultado serão anunciados mediante a publicação do Anúncio de Encerramento, em conformidade com o artigo 29 da Instrução CVM 400.

A data de início da Oferta está sendo divulgada mediante a publicação deste Anúncio de Início, em conformidade com o previsto no parágrafo único do artigo 52 da Instrução CVM 400. O término da Oferta e seu resultado serão anunciados mediante a publicação do Anúncio de Encerramento, em conformidade com o artigo 29 da Instrução CVM 400.

A Oferta Institucional será realizada a Investidores pessoas físicas e jurídicas, residentes e domiciliados no Brasil, que não sejam considerados Investidores Institucionais (conforme abaixo definido), e clubes de investimento registrados na BOVESPA, em ambos os casos, que tenham realizado solicitação de reserva antecipada mediante o preenchimento de formulário específico destinado à subscrição/aquisição de Ações (“**Pedido de Reserva**”), observado, para tais investidores, o valor mínimo de investimento de R\$ 3.000,00 e o valor máximo de investimento de R\$ 300.000,00 (“**Investidores Não-Institucionais**”).

A Oferta Institucional será direcionada a investidores pessoas físicas, pessoas jurídicas residentes e domiciliados no Brasil e clubes de investimento, cujos valores de investimento excedam o limite de aplicação de R\$ 300.000,00, fundos de investimento, carteiras administradas, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo BACEN, condomínios destinados à aplicação em carteiras de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na BOVESPA, seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização e determinados investidores residentes no exterior que invistam no Brasil segundo as normas de investimento externo de portfólio nos termos da Resolução CMN 2.689 de da Instrução CVM 325 (“**Investidores Institucionais**”). Os Investidores Institucionais deverão realizar a integralização das Ações mediante o pagamento à vista, em moeda corrente nacional, no ato da aquisição ou subscrição.

**4.1. Oferta de Varejo**  
 O montante de no mínimo 10% e no máximo 20% das Ações, excluindo as Ações Suplementares, foi destinado prioritariamente à colocação pública a Investidores Não-Institucionais. Os Pedidos de Reserva deverão ter sido efetuados por Investidores Não-Institucionais de maneira irrevogável e irrevocável, exceto pelo disposto nos itens (vii) e (vi) abaixo, observadas as condições do próprio instrumento de Pedido de Reserva, mediante seu preenchimento:

- (i) cada um dos Investidores Não-Institucionais interessados pôde efetuar o seu Pedido de Reserva com uma única Instituição Participante da Oferta habilitada a receber Pedido de Reserva, mediante o preenchimento de Pedido de Reserva, no período de 15 de junho de 2007 a 25 de junho de 2007, (“**Período de Reserva**”), observado o disposto no item (ii) abaixo, observados o valor mínimo de investimento de R\$ 3.000,00 e o valor máximo de R\$ 300.000,00 por Investidores Não-Institucionais, sendo que tais investidores puderem estipular, no Pedido de Reserva, um preço máximo por Ação, como condição de eficácia

de seu Pedido de Reserva, conforme o previsto no parágrafo 3º do artigo 45 da Instrução CVM 400. Caso o Investidor Não-Institucional tenha optado pela estipulação de um preço máximo por Ação no Pedido de Reserva e o Preço por Ação foi fixado em valor superior ao estipulado, o respectivo Pedido de Reserva será automaticamente cancelado pela respectiva Instituição Participante da Oferta.

- (ii) os Investidores Não-Institucionais que sejam (a) controladores ou administradores da Companhia; (b) controladores ou administradores das Instituições Participantes da Oferta; e (c) outras pessoas vinculadas à Oferta, bem como os cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau de cada uma das pessoas referidas nos itens (a), (b) ou (c) (“**Pessoas Vinculadas**”) poderão realizar seu Pedido de Reserva, necessariamente, no dia 15 de junho de 2007, data esta que antecedeu em pelo menos 7 (sete) dias úteis a conclusão do Procedimento de Bookbuilding, sob pena de terem seus Pedidos de Reserva cancelados na eventualidade de haver excesso de demanda superior em um terço à quantidade de Ações inicialmente ofertadas (“**Período de Reserva para Pessoas Vinculadas**”);
- (iii) a quantidade de Ações a serem subscritas/adquiridas e o respectivo valor do investimento serão informados ao Investidor Não-Institucional, até às 12h00 do dia útil imediatamente posterior à publicação deste Anúncio de Início, pela Instituição Participante da Oferta com a qual tiver efetuado Pedido de Reserva, por meio de seu respectivo endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por telefone ou correspondência, sendo o pagamento limitado ao valor do Pedido de Reserva e ressalvada a possibilidade de rateio, conforme previsto nos itens (vi) e (vii) abaixo;
- (iv) cada Investidor Não-Institucional deverá efetuar o pagamento do valor indicado no item (iii) acima, à Instituição Participante da Oferta com que efetuou seu respectivo Pedido de Reserva, em recursos imediatamente disponíveis, até às 11h00 da Data de Liquidação (conforme definida abaixo);

(v) a Instituição Participante da Oferta com a qual o Pedido de Reserva tenha sido realizado entregará, a cada Investidor Não-Institucional que com ela tenha feito a reserva, o número de Ações correspondente à relação entre o valor constante do Pedido de Reserva e o Preço por Ação, ressalvadas as possibilidades de desistência e cancelamento previstas nos itens (vi) e (vii) abaixo, respectivamente, e ressalvada a possibilidade de rateio prevista nos itens (vi) e (vii) abaixo, após às 16h00 da Data de Liquidação;

(vi) caso a quantidade de Ações correspondente à totalidade dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não-Institucionais seja igual ou inferior ao montante de Ações objeto da Oferta destinada à Oferta de Varejo, não haverá rateio, sendo todos os Investidores Não-Institucionais integralmente atendidos em todas as suas reservas, e eventuais sobras de Ações da Oferta ofertadas a Investidores Não-Institucionais serão destinadas a Investidores em conformidade com o artigo 29 da Instrução CVM 400.

(vii) caso a quantidade de Ações correspondente à totalidade dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não-Institucionais seja superior à quantidade de Ações destinadas à Oferta de Varejo, será realizado o rateio de tais Ações entre todos os Investidores Não-Institucionais que realizaram Pedidos de Reserva, sendo que (1) até o limite de R\$ 5.000,00, inclusive, o critério de rateio será a divisão igualitária e sucessiva de tais Ações entre todos os Investidores Não-Institucionais, limitada ao valor individual de cada um dos Pedidos de Reserva e a quantidade total de tais Ações; e (2) uma vez atendido o critério descrito no item (1) acima, as Ações destinadas à Oferta de Varejo remanescentes serão rateadas proporcionalmente aos valores dos Pedidos de Reserva entre todos os Investidores Não-Institucionais, considerando-se, entretanto, em ambos os casos, as frações de Ações. Opcionalmente, os Coordenadores poderão apresentar a quantidade de Ações destinada à Oferta de Varejo para que seja observado o montante mínimo de Ações destinado à Oferta de Varejo, caso em que os Pedidos de Reserva excedentes possam ser total ou parcialmente atendidos, sem considerar as Ações Suplementares, sendo que, no caso de atendimento parcial, será observado o critério de rateio descrito anteriormente.

(viii) no caso de divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo Investidor Não-Institucional, ou a sua decisão de investimento, o investidor poderá, nos termos do artigo 45, §4º da Instrução CVM 400, desistir do seu Pedido de Reserva no prazo de cinco dias úteis, contados da data da publicação do comunicado ao mercado ou Anúncio de Início informando a divergência relevante ocorrida. Tal desistência deverá ser comunicada à Instituição Participante da Oferta que tiver recebido o respectivo Pedido de Reserva pelo Investidor Não-Institucional, por escrito, até às 16h00 do quinto dia útil imediatamente posterior à data da publicação do comunicado ao mercado ou Anúncio de Início informando a divergência relevante ocorrida, promovida a manutenção do Pedido de Reserva em caso de silêncio. O Investidor Não-Institucional que optar pela desistência terá seu Pedido de Reserva cancelado e receberá a devolução dos valores eventualmente pagos em contrapartida às Ações, sem juros ou correção monetária, e sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos à incidência da CMF, no prazo de três dias úteis contados do recebimento do pedido de desistência;

(ix) na hipótese de não haver a conclusão da Oferta, ou na hipótese de rescisão do Contrato de Distribuição celebrado pela Companhia, pelos Acionistas Vendedores, pelos Coordenadores e pela Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia (“**CBLC**”), todos os Pedidos de Reserva serão automaticamente cancelados e cada uma das Instituições Participantes da Oferta comunicará aos Investidores Não-Institucionais que com elas tenham realizado Pedido de Reserva, o cancelamento da Oferta, o que ocorrerá, inclusive, por meio de publicação de aviso ao mercado;

- (x) recomendar-se aos Investidores Não-Institucionais em conformidade com a Instituição Participante da Oferta de sua preferência, antes de realizar seu Pedido de Reserva, se esta, a seu exclusivo critério, origina manutenção dos recursos em conta de investimento aberta ou mandata perante a mesma, para fins de garantia do Pedido de Reserva solicitado;
- (xi) o investidor Não-Institucional poderá desistir do seu Pedido de Reserva no caso de suspensão ou modificação da Oferta, previstos nos artigos 20 a 27 da Instrução CVM 400, respectivamente, no prazo de cinco dias úteis contados da data da publicação do

comunicado ao mercado informando a suspensão ou modificação da Oferta. Tal desistência deverá ser comunicada à Instituição Participante da Oferta que tiver recebido o respectivo Pedido de Reserva pelo Investidor Não-Institucional, por escrito, até às 16h00 do quinto dia útil imediatamente posterior à data da publicação do comunicado ao mercado informando a suspensão ou modificação da Oferta, presumida a manutenção do Pedido de Reserva em caso de silêncio. O investidor que optar pela desistência terá seu Pedido de Reserva cancelado e receberá a devolução dos valores eventualmente pagos em contrapartida às Ações, sem juros ou correção monetária, e sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos à incidência da CMF, no prazo de três dias úteis contados do recebimento do pedido de desistência; e

(xii) em caso de cancelamento ou revogação da Oferta, previstos nos artigos 19 e 25 da Instrução CVM 400, respectivamente tal fato será divulgado por meio da publicação de um comunicado ao mercado. Todos os Pedidos de Reserva serão cancelados e a Instituição Participante da Oferta comunicará a cada Investidor Não-Institucional que com ela tenha realizado Pedido de Reserva, o cancelamento da Oferta. Caso o Investidor Não-Institucional já tenha efetuado o pagamento nos termos do início da oferta, os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se a alíquota for superior a zero, dos valores relativos à incidência da CMF, no prazo de três dias úteis contados da comunicação do cancelamento ou revogação da Oferta.

Na hipótese de haver descumprimento, por qualquer das Instituições Participantes da Oferta, de qualquer das normas de conduta previstas na regulamentação aplicável à Oferta, incluindo, sem limitação, aquelas previstas na Instrução CVM 400, tal Instituição Participante da Oferta deixará de integrar o grupo de instituições financeiras responsáveis pela colocação de Ações no âmbito da Oferta, pelo que serão cancelados todos os Pedidos de Reserva que tenha recebido. Tal Instituição Participante da Oferta deverá, ainda, informar imediatamente os Investidores Não-Institucionais que com ela tenham feito reserva sobre o referido cancelamento.

**4.2. Oferta Institucional**  
 As Ações não-destinadas à Oferta de Varejo, bem como as eventuais sobras de Ações destinadas aos Investidores Não-Institucionais, serão destinadas à Oferta Institucional, não sendo admitidas para estas Investidores Institucionais reservas antecipadas e inexistindo valores mínimos ou máximos de investimento. Caso o número de Ações objeto de ordens recebidas de Investidores Institucionais durante o Procedimento de Bookbuilding exceda o total de Ações destinadas à Oferta Institucional, conforme descrito no parágrafo acima, terão prioridade no atendimento de suas respectivas ordens os Investidores Institucionais que, a critério dos Coordenadores e da Companhia, levando em consideração o disposto no plano de distribuição elaborado pelos Coordenadores com expressa anuência da Companhia, nos termos do artigo 33, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400, melhor atendam ao objetivo desta Oferta de criar uma base diversificada de acionistas formada por Investidores Institucionais com diferentes critérios de avaliação, ao longo do tempo, sob as perspectivas da Companhia, seu setor de atuação e a conjuntura macroeconômica brasileira e internacional.

Caso seja verificado excesso de demanda superior a um terço das Ações objeto da Oferta, melhor atendam ao objetivo desta Oferta de criar uma base diversificada de acionistas formada por Investidores Institucionais com diferentes critérios de avaliação, ao longo do tempo, sob as perspectivas da Companhia, seu setor de atuação e a conjuntura macroeconômica brasileira e internacional.

Caso seja verificado excesso de demanda superior a um terço das Ações objeto da Oferta, melhor atendam ao objetivo desta Oferta de criar uma base diversificada de acionistas formada por Investidores Institucionais com diferentes critérios de avaliação, ao longo do tempo, sob as perspectivas da Companhia, seu setor de atuação e a conjuntura macroeconômica brasileira e internacional.

**5. Custos de Distribuição**  
 Os custos de distribuição da Oferta serão arcados pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores, conforme acordado no Contrato de Distribuição e demonstrados no Prospecto Definitivo.

- 6. Características das Ações**
- As Ações garantem aos seus titulares os seguintes direitos:
- (i) direito de voto nas assembleias gerais da Companhia, sendo que a cada Ação corresponderá um voto;
  - (ii) direito ao dividendo mínimo obrigatório, em cada exercício social, equivalente a 25% do lucro líquido ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações;
  - (iii) direito de alienação de suas Ações, nas mesmas condições asseguradas ao acionista controlador alienante, no caso de alienação, direta ou indireta, a título oneroso do controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas (tag along com 100% de preço);
  - (iv) direito de alienação de suas Ações em oferta pública a ser realizada pelo acionista controlador ou pela Companhia, em caso de cancelamento do registro de companhia aberta e somente pelo acionista controlador em caso de cancelamento de listagem no Novo Mercado, no mínimo, pelo seu respectivo valor econômico apurado mediante elaboração de laudo de avaliação por empresa especializada e independente, com experiência comprovada e escolhida pela assembleia de acionistas titulares de Ações em circulação a partir de lista de referido laudo deverão ser integralmente suportados pelo ofertante; e
  - (v) direito integral aos dividendos e demais direitos, pertencentes às Ações que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da Data de Liquidação.

Desde 18 de maio de 2007, a Companhia faz parte do Novo Mercado, segmento especial de listagem da BOVESPA, o qual estabelece regras de governança corporativa mais rigorosas que as disposições da Lei das Sociedades por Ações, particularmente em relação à transparência e à proteção dos acionistas minoritários. As principais regras relativas ao Novo Mercado estão descritas de forma resumida no Prospecto Definitivo que está à disposição dos investidores, conforme previsto neste Anúncio de Início. A Companhia celebra o Contrato de Participação no Novo Mercado com a BOVESPA, o qual entrará em vigor na data de publicação deste Anúncio de Início.

As Ações da Companhia são admitidas à negociação no Novo Mercado da BOVESPA, sob o código “MRFG3”. Para maiores informações sobre a negociação das Ações na BOVESPA, consulte uma sociedade corretora de valores mobiliários autorizada a operar na BOVESPA.

**7. Restrições à Negociação de Ações (Lock-Up)**  
 Nos termos dos contratos a serem assinados com os Agentes de Colocação Internacional na data de assinatura do Placement Facilitation Agreement, a Companhia e os Acionistas Vendedores, os membros de Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia que tiverem ações na data de assinatura do Placement Facilitation Agreement (“**Sujeitos às Restrições de Transferência de Ações**”), obrigam-se pelo prazo de 180 dias contados da data da publicação deste Anúncio de Início, inclusive (“**Período de Lock-up**”), salvo na hipótese de previo consentimento por escrito dos Agentes de Colocação Internacional, não emitir, ofertar, vender, contratar a venda, dar em garantia, emprestar ou outorgar opção de compra quaisquer ações de emissão da Companhia, ou outros valores mobiliários conversíveis em ou derivativos por ações de emissão da Companhia (“**Valores Mobiliários**”), bem como abster-se de celebrar operação de swap, hedge, venda a descoberto ou de outra natureza que venha a transferir, no todo ou em parte, quaisquer dos benefícios econômicos advindos da titularidade dos Valores Mobiliários. A presente restrição à negociação de ações abrange a divulgação pública de qualquer intenção de realizar as operações acima descritas. Quaisquer Valores Mobiliários recebidos por conta do exercício de opções outorgadas a Sujeitos às Restrições de Transferência de Ações estarão igualmente sujeitos à restrição à transferência de ações. Os Valores Mobiliários que venham a ser adquiridos pelos Sujeitos às Restrições de Transferência de Ações no mercado aberto não estarão sujeitos às referidas restrições.

Adicionalmente, nos termos do Regulamento do Novo Mercado, nos 6 meses subsequentes ao Início das Negociações, o Controlador (conforme definido no Regulamento do Novo Mercado), os membros do Conselho de Administração e Diretores da Companhia não poderão vender e/ou ofertar à venda quaisquer das ações e Derivativos (conforme definido no Regulamento do Novo Mercado) da Companhia que sejam titulares imediatamente após a efetivação da Oferta. Após esse período inicial de 6 meses, o Controlador, os membros do Conselho de Administração e Diretores da Companhia não poderão, por mais 6 meses, vender e/ou ofertar à venda mais do que 40% das Ações e Derivativos da Companhia de que eram titulares imediatamente após a efetivação da Oferta.

**8. Estabilização de Preço das Ações**  
 O Coordenador Líder, por intermédio da Merrill Lynch S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, poderá, a seu exclusivo critério, controlar atividades de estabilização de preço das Ações, pelo prazo de até 90 dias, a contar da data de início das Negociações, inclusive, por meio de operações de compra e venda de ações ordinárias de emissão da Companhia, observadas as disposições legais aplicáveis e o disposto no Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço das Ações Ordinárias de Emissão da Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos S.A. (“**Contrato de Estabilização**”), o qual foi aprovado pela Comissão de Valores Mobiliários e pela CVM.

**9. Registro na CVM**  
 A Oferta Primária e a Oferta Secundária foram previamente submetidas a CVM e registradas sob os nºs CVM/SRE/REM/2007/031 e CVM/SRE/SEC/2007/024, respectivamente, ambas em 26 de junho de 2007. A Companhia encontra-se registrada como companhia aberta perante à CVM desde 18 de junho de 2007.

**10. Informações Complementares**  
 A Instituição Financeira contratada para a prestação de serviços de escrituração das Ações é o Banco Itaú S.A. Os investidores que desejarem obter o Prospecto Definitivo ou informações adicionais sobre a Oferta deverão se dirigir, a partir da presente data, aos seguintes endereços e páginas da rede mundial de computadores:

**COMPANHIA**  
**Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos S.A.**  
 Rua Acarape, 559 - Santa André-SP  
 At.: Sr. Ricardo Florencio dos Santos - Tel: (0xx11) 4422-7200 - Fax: (0xx11) 4422-7200  
 www.marfrig.com.br

**COORDENADORES**  
**COORDENADOR LÍDER**  
**Banco Merrill Lynch de Investimentos S.A.**  
 Av. Brigadeiro Faria Lima, 3400 - CEP 04538-132 - São Paulo-SP  
 At.: Richard Rainer - Tel: (0xx11) 2188-4000 - Fax: (0xx11) 2188-4000  
 www.merrilllynch-brasil.com.br



\*A(O) presente oferta pública(programa foi elaborada(o) de acordo com as disposições do Código de Auto-Regulação da ANBID para as Ofertas Públicas de Distribuição e Emissão de Valores Mobiliários, que se encontra registrado no 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, sob o nº 4890254, atendendo, assim, a(o) presente oferta pública(programa, aos padrões mínimos de informação contidos no código, não cabendo à ANBID qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das instituições participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública(programa.\*

**COORDENADORES**  
**Banco ABN AMRO Real S.A.**  
 Av. Paulista, 1.374, 15º andar - São Paulo-SP  
 At.: Vital Menezes - Tel: (0xx11) 3174-8709 - Fax: (0xx11) 3174-8809  
 www.bancroam.com.br/fortespulpublicas

**Banco Bradesco BBI S.A.**  
 Av. Paulista, 1.450, 8º andar - São Paulo-SP  
 At.: Sr. Rômulo de Melo Dias - Tel: (0xx11) 2178-4800 - Fax: (0xx11) 2178-4880  
 www.bancovest.com.br/fortespulpublicas

**COORDENADORES CONTRATADOS**  
**Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.**  
 Avenida Paulista, 1.111, 11º andar - CEP 01311-920 - São Paulo-SP  
 At.: Sr. Roberto Serwaczak - Tel: (0xx11) 4009-7449 - Fax: (0xx11) 4009-5549  
 www.corporate.citibank.com.br

**Banco Votorantim S.A.**  
 Av. Roque Petroni Júnior, 999, 16º andar - São Paulo-SP  
 At.: Sr. Emílio Orlando Nêto - Tel: (0xx11) 5185-1921 - Fax: (0xx11) 5185-1921  
 www.bancovotorantim.com.br

**BB Banco de Investimento S.A.**  
 Rua Senador Dantas, 105, 36º andar - Centro - Rio de Janeiro-RJ  
 At.: Sr. Alexandre Wanzeller Casali - Tel: (0xx21) 3808-2742 - Fax: (0xx21) 3808-3239  
 www.bb.com.br

**Banco Safra de Investimento S.A.**  
 Av. Paulista, 2.100 - CEP 01310-920, São Paulo-SP  
 Av. Paulista Arruda - Tel: (0xx11) 3175-8189 - Fax: (0xx11) 3175-8189  
 www.safraib.com.br

**CORRETORAS CONSORCIADAS**  
 As dependências das corretoras de títulos e valores mobiliários credenciadas na CBLC para participar da Oferta

**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM**  
 Rua Sete de Setembro, 111, 5º andar - CEP 20050-006 - Rio de Janeiro-RJ  
 Tel: (0xx21) 3233-8686  
 Rua Cincinnati Braga, 340, 2º, 3º e 4º andares - CEP 01333-010 - São Paulo-SP  
 Tel: (0xx11) 2146-2006  
 www.cvm.gov.br

**COMPANHIA BRASILEIRA DE LIQUIDAÇÃO E CUSTÓDIA - CBLC**  
 Rua XV de Novembro, 275 - São Paulo-SP  
 Tel: (0xx11) 3233-2900  
 www.cblic.com.br

Maiores informações sobre a Oferta e sobre o procedimento de reserva, incluindo cópias do Contrato de Distribuição, do Contrato de Estabilização e dos demais documentos e contratos relativos à Oferta poderão ser obtidas com os Coordenadores, com os Coordenadores Contratados, e com a CVM, nos endereços e telefones acima mencionados, e no caso de Investidores Não-Institucionais, também com as Corretoras Consorciadas. Informações adicionais sobre as Corretoras Consorciadas poderão ser obtidas na página da rede mundial de computadores da CBLC (www.cblic.com.br). Este Anúncio de Início não constitui uma oferta de venda de Ações nos Estados Unidos da América ou em qualquer outra jurisdição em que a venda seja proibida, sendo que não foi e não será regulado nenhum registro da Oferta ou das Ações na SEC ou em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país, exceto o Brasil. As Ações não podem ser oferecidas ou vendidas nos Estados Unidos da América sem registro na SEC, a menos que em conformidade com a isenção aplicável.

O Prospecto Definitivo contém informações adicionais e complementares a este Anúncio de Início e a mesma lista possibilita uma análise detalhada dos termos e condições da Oferta e dos riscos a ela inerentes.

**LEIA O PROSPECTO DEFINITIVO ANTES DE ACETITAR A OFERTA.**

O investimento em ações representa um investimento de risco, uma vez que é investimento em renda variável e, assim, os investidores que pretendam investir nas Ações estão sujeitos a perdas patrimoniais e, inclusive, aqueles relacionados às Ações, a Companhia, ao setor da economia em que esta atua, aos seus acionistas e ao ambiente macroeconômico do Brasil e do mundo. O investimento em ações representa um investimento de risco e que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento. O investimento em ações é um investimento em renda variável, não sendo, portanto, adequado a investidores avessos aos riscos relacionados à volatilidade do mercado de capitais.

Não há nenhuma classe ou categoria de investidor residente e domiciliado no Brasil que esteja proibida por lei de adquirir as ações. Veja a seção “Fatores de Risco” do Prospecto Definitivo.

“O registro da presente oferta não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou elucidação sobre a qualidade da companhia, bem como sobre as ações a serem distribuídas.”